

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das provincias, *foras de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 | Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Decretos de 20 de Janeiro, fixando os quadros e os vencimentos do pessoal da Casa Pia de Évora e do Hospital Seixas Penetra, da freguesia de Vila Sêca de Poiares.
Portaria de 22 de Janeiro, autorizando a Confraria do Santíssimo da freguesia dos Arcos a aplicar parte dum legado à construção do edificio para uma escola e à compra do respectivo mobiliário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Anúncio de concurso para provimento do lugar de médico-cirurgião ajudante da Penitenciária de Lisboa.
Rectificações a despachos sobre concessão de pensões.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos concedendo aposentações.
Anúncio acerca da substituição dum bilhete do Tesouro.
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 20 de Janeiro:

Regulando o serviço de escripturação das receitas e despesas dos Caminhos de Ferro do Estado, da Exploração do porto de Lisboa e dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Aprovando a tabela dos valores mínimos para cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os géneros de exportação nacional no primeiro trimestre de 1912.

Habilitação para levantamento de créditos.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Arrematações (Folha n.º 6, apensa ao *Diário* de hoje):

Lista n.º 31:468—No dia 16 de Fevereiro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Braga.—Foros do Hospital de S. Marcos de Braga, impostos em prédios situados no concelho de Braga.

Lista n.º 31:469—No dia 17 de Fevereiro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Santarém.—Foros de várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Santarém e Cartaxo.

Lista n.º 31:470—No dia 17 de Fevereiro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Leiria.—Foros de várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Obidos, Leiria e Peniche.

Lista n.º 31:471—No dia 17 de Fevereiro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Braga.—Censos e foros de várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Braga e Vila Nova de Famalicão.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Portaria de 2 de Janeiro, estabelecendo os casos em que serão pagos em ouro os vencimentos, despesas e abonos feitos aos funcionários e comissionados do Ministério dos Estrangeiros.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Decreto de 13 de Janeiro, mandando que os professores de várias cadeiras da Escola de Guerra, do Instituto Superior Técnico e da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto sejam agregados à comissão de verificação de resistência de pontes e construções metálicas, como vogais natos.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 23 de Janeiro, autorizando a transferência da propriedade de várias minas de antimónio e ouro, situadas no concelho de Gondomar.

Relação de marcas internacionais a que foi concedida protecção em Portugal.

Relações de pedidos de registo de marcas e nomes industriais e de patentes e adições a patentes de invenção.

Decreto de 23 de Dezembro de 1911, submetendo ao regime de simples policia florestal várias propriedades situadas no concelho de Alter do Chão.

Decreto de 6 de Janeiro, ordenando a inclusão, por utilidade pública, no regime florestal parcial, de vários terrenos baldios pertencentes à Câmara Municipal de Alenquer.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, projecto de lei para concessão duma pensão à viúva dum capitão do exército.

Senado da República Portuguesa, declaração acerca da aprovação duma proposta para que fosse recomendada ao Governo a urgência da colocação de dois revolucionários civis.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, nova publicação, rectificada, da relação de títulos de dívida externa de 3 por cento, inserta no *Diário* n.º 19; editos para averbamento de títulos de dívida interna de 3 por cento.

Conservatório de Lisboa, relação de operetas austríacas cujo registo foi mandado cancelar.

Penitenciária Central de Lisboa, avisos acerca do falecimento de dois reclusos.

Direcção das Obras Públicas do distrito de Faro, anúncio para arrematação de artigos de expediente e desenho.

Direcção das Obras Públicas do distrito de Portalegre, anúncio para arrematação de obras.

Caminhos de Ferro do Estado, habilitações para levantamento de créditos.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES.

N.º 24—Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Porto, em 19 de Janeiro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a administração da Casa Pia do Évora;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que o quadro do pessoal da sobredita instituição fique constituído nos termos abaixo indicados, e com os seguintes vencimentos anuais:

Um director	500\$000
Um secretário	450\$000
Um amanuense	300\$000
Um continuo	120\$000
Um médico	300\$000
Um enfermeiro	60\$000
Um prefeito	360\$000
Dois sub-prefeitos a 200\$000 réis cada um	400\$000
Um professor de instrução primária	200\$000
Um professor de música	300\$000
Três mestres de oficina a 240\$000 réis cada um	720\$000
Um economo	300\$000
Uma directora do Convento Novo	240\$000
Uma sub-directora do Convento Novo	120\$000
Uma enfermeira do Convento Novo	36\$000
Um sub-prefeito do Asilo dos Cegos	120\$000

E por esta forma hei, outrossim, por bem, anular o decreto de 30 de Dezembro último.

Paços do Governo da República, em 20 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Atendendo ao que expôs a mesa administrativa da Irmandade do Senhor dos Passos e Hospital Seixas Penetra, da freguesia de Vila Sêca de Poiares, concelho de Póvo da Régua;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que o quadro dos empregados do mesmo hospital fique constituído nos termos abaixo indicados e com os seguintes vencimentos anuais:

Um facultativo	150\$000
Um enfermeiro	30\$000
Um ajudante de enfermeiro	20\$000

Paços do Governo da República, em 20 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia dos Arcos, do concelho de Vila do Conde;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a mesma Confraria seja autorizada a aplicar na construção e compra do mobiliário duma escola de instrução primária de que a referida freguesia carece, a quantia de réis 2:500\$000, parte do legado de 3:620\$000 réis que lhe foi deixado por Francisco Fernandes dos Santos Arcos, sem prejuízo dos encargos a que o mesmo legado está sujeito.

Paços do Governo da República, em 22 de Janeiro de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despachos effectuados em 23 de Janeiro de 1912:

Exonerando João António Cabaço, de ajudante do posto de registo civil de Orada, concelho de Borba.

António Lopes Alpalhão—nomeado para o referido posto.

Manuel José Alves—exonerado de ajudante do posto de Alfeizerão, concelho de Alcobaça.

Joaquim André dos Santos—nomeado para o referido posto.

João Duarte Robelo Júnior—nomeado ajudante do posto de Figueiros, concelho do Cadaval.

Bacharel Izidro Carlos Aranha Gonçalves—exonerado, a seu pedido, do lugar de official do registo civil em Vila Franca de Xira.

Manuel Duarte Montez—exonerado de ajudante do posto de Abituciras, concelho de Santarém.

António Augusto Martins—exonerado de ajudante do posto de Avidagos, concelho de Mirandela.

Tiago Augusto Ribeiro—nomeado ajudante da Repartição do concelho de Agueda.

Direcção Geral da Justiça, em 23 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins.*

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas

Janeiro 13

Bacharel Antonio de Campos, juiz de direito de 3.ª classe—considerado adido à magistratura judicial desde o dia 31 de Outubro de 1911: (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 20 de Janeiro corrente).

Janeiro 20

Bacharel Armando Serrão Mora, notário interino na comarca do Cartaxo—autorizado, provisoriamente, a exercer a advocacia.

Licenças de que foram pagos os respectivos emolumentos:

Janeiro 15

Joaquim Maria Duarte Braga, notário em Condeixa-a-Nova—trinta dias.

Janeiro 22

Adolfo dos Santos Bartolo, contador na comarca de Murça—sessenta dias, por motivo de doença.

Janeiro 23

Bacharel José Delgado da Silva Ribeiro, notário em Figueiró dos Vinhos—sessenta dias.

Por ordem superior, e nos termos dos artigos 12.º e 23.º do decreto de 20 de Novembro de 1884, se declara aberto concurso, perante esta Secretaria do Estado, por espaço de trinta dias, a contar da publicação deste aviso, para o provimento do lugar de médico-cirurgião adjunto da Cadeia Penitenciária de Lisboa.

Os concorrentes deverão apresentar carta de formatura em medicina pela Universidade de Coimbra, ou diploma do curso das Escolas Médicas de Lisboa ou Porto, certidão do registo criminal e certidão de ter cumprido os preceitos da lei do recrutamento, podendo apresentar outros documentos abonatórios das suas habilitações e serviços públicos.

Direcção Geral da Justiça, em 23 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins.*

Direcção Geral dos Ecclesiásticos

1.ª Repartição

Rectificação

Declara-se que os nomes dos ministros da religião católica, do distrito de Vila Real, a quem foram concedidas pensões ecclesiásticas por decreto de 25 de Novembro do ano findo, são Manuel Ferreira Bastos Caulino e António Bernardo de Matos Cordeiro, e não Manuel Ferreira de Bastos Carolino e António Bernardo Marques Coelho, como erradamente foi publicado no *Diário do Governo* n.º 286, de 8 de Dezembro último.

Direcção Geral dos Ecclesiásticos, em 23 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *José Caldas.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tendo passado a constituir encargo do Ministério dos Negócios Estrangeiros as diferenças de câmbio pelos pagamentos feitos em ouro: manda o Governo da República Portuguesa, pelo respectivo Ministro, que, a contar desta data, sejam pagos em ouro apenas os vencimentos, despesas e abonos feitos aos funcionários e comissionados, relativamente ao tempo em que residirem no estrangeiro; durante o primeiro mês, quando chamados a

Lisboa nos termos dos artigos 80.º e 91.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911; durante os três ou seis meses de licença concedida nos termos do artigo 84.º, os dois meses de licença concedida nos termos do artigo 82.º, e os quinze dias a que se refere o artigo 81.º, todos do mesmo decreto; as despesas de viagem e as despesas de instalação.

Fora destes casos, todos os abonos serão feitos em moeda portuguesa.

A presente portaria substitui a que foi publicada com a data de 2 de Dezembro de 1911, no *Diário do Governo* de 5 do mesmo mês e ano.

Paços do Governo da República, em 2 de Janeiro de 1912. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decretos expedidos por este Ministério em 20 de Janeiro corrente

António Eduardo Maciel da Gama, chefe de secção do corpo de bombeiros municipais de Lisboa — concedida aposentação ordinária, que requereu pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 216\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

José dos Reis Teixeira, segundo oficial do quadro privativo do Ministério do Fomento — concedida aposentação extraordinária, que requereu pelo Ministério do Fomento, com a pensão anual de 500\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

José Maria Correia de Bastos Pina — pároco colado da igreja do Salvador da Carregosa, concelho de Oliveira do Azeméis, diocese do Porto e distrito de Aveiro — concedida aposentação ordinária, que requereu pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 400\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

José Mendes Saraiva, pároco colado da igreja de Santa Cruz, concelho, diocese e distrito de Coimbra — concedida aposentação extraordinária, que requereu pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 534\$060 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Manuel de Matos Coutinho, pároco colado da igreja de S. João da Ribeira, concelho de Rio Maior, diocese de Lisboa e distrito de Santarém — concedida aposentação ordinária que requereu pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 309\$328 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 23 de Janeiro de 1912. — *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

1.ª Repartição

Anuncia-se, para conhecimento de quem interessar, que em tempo competente será resolvido, nos termos do artigo 29.º da lei de 13 de Maio de 1896, o pedido de D. Margarida Nunes de Almeida, para lhe ser passado um bilhete do Tesouro, da importância de 1:000\$000 réis, em substituição do de n.º 4:078 de igual importância, que alega ter-se-lhe extraviado.

Quem tiver que opor à indicada pretensão, deduza o seu direito dentro do prazo fixado na referida lei para se tomar a conveniente resolução.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 23 de Janeiro de 1912. — O Director Geral, interino, *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy*.

2.ª Repartição

Por despacho de ontem:

Frederico Manuel Correia de Moura Coutinho, tesoureiro da Fazenda Pública do concelho de Manteigas — licença de trinta dias, para tratar da sua saúde.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 23 de Janeiro de 1912. — O Director Geral, interino, *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

A lei de 30 de Dezembro de 1911 que aprovou o Regulamento Geral do Estado para 1911-1912, compreendendo os rendimentos e encargos integrais dos serviços autónomos, exige, na sua execução, que a escrita desses serviços se faça em presença de elementos identicos aos que servem de base à escrita dos demais rendimentos e encargos públicos.

Nesta conformidade e porque alguns desses serviços, como os dos Caminhos de Ferro do Estado, do Porto, de Lisboa e Serviços Florestais e Aquícolas, arrecadam directamente os seus rendimentos e lhes dão a conveniente aplicação, torna-se indispensável providenciar para que, conforme com o estabelecido na referida lei, eles sejam considerados como cofres públicos e por esta forma as

suas receitas e despesas obedçam aos preceitos gerais e fiquem sujeitos às mesmas formalidades a que, em geral, obedecem e estão sujeitas as outras receitas e despesas do Estado.

Com este fundamento:

Hei por bem, sob proposta dos Ministérios das Finanças e do Fomento, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado e o da exploração do porto de Lisboa, sob a responsabilidade directa dos respectivos tesoureiros e encarregados da escrituração, enviarão à Direcção Geral da Contabilidade Pública, até o dia 20 de cada mês, com relação ao mês anterior, tabelas mensais onde serão descritas todas as receitas que arrecadarem, devidamente classificados segundo a lei orçamental aprovada para o ano económico de 1911-1912. Nessa tabela serão também descritos por artigos, conforme a mesma lei, todos os pagamentos que realizarem, mediante ordens passadas pela 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, sobre os respectivos cofres.

§ único. Dos Serviços Florestais e Aquícolas será considerado como tesoureiro o pagador de obras públicas que tiver a seu cargo o movimento de fundos.

Este funcionário e o respectivo encarregado da escrita organizarão, para serem remetidos à Direcção Geral da Contabilidade Pública, as tabelas relativas a estes serviços nos termos e prazos indicados neste artigo.

Art. 2.º A Direcção Geral da Fazenda Pública fixará as cauções que devem ser prestadas pelos tesoureiros a que se refere o artigo 1.º deste decreto, os quais ficam sujeitos a todos os demais preceitos que regulam as cauções dos tesoureiros da Fazenda Pública nos concelhos.

Art. 3.º Os cofres de que trata este decreto organizarão também, nos termos regulamentares, contas mensais que enviarão à 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública dentro dos prazos regulamentares.

§ único. As tabelas e contas serão as do regulamento de 4 de Janeiro de 1870, com as modificações posteriormente introduzidas, cujos modelos serão fornecidos pela Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Art. 4.º Os cofres criados pelo presente decreto prestarão as suas contas ao Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, nos termos do decreto de 11 de Abril de 1911, do mesmo modo como são prestadas pelos demais tesoureiros da Fazenda Pública.

Art. 5.º É aplicável este decreto a todos os serviços que estejam actualmente em idênticas circunstâncias ou que de futuro sejam criados.

Paços do Governo da República, em 20 de Janeiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Repartição Central

Anuncia-se, em observância do decreto de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Maria da Conceição Nunes os vencimentos que pela Caixa de Aposentações ficaram em dívida a seu falecido marido, António José Nunes, carteiro aposentado, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito aos ditos vencimentos, ou a parte deles, requeira pela Repartição Central desta Direcção Geral, no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Janeiro de 1912. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Por despacho de 20 do corrente mês:

Abílio de Magalhães Barbosa, secretário de finanças do concelho de Carrizada de Anciães — concedida licença de trinta dias, sem vencimento.

Afonso de Albuquerque Cabral da Silva Amaral, aspirante da Repartição de Finanças do concelho de Figueira do Castelo Rodrigo — concedida licença de trinta dias, nos termos do artigo 30.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911.

António do Amaral Gouveia, aspirante da Repartição de Finanças do concelho de Tondela — concedida licença de trinta dias, sem vencimento.

António José de Faria, aspirante da Repartição de Finanças do concelho de Alvão — concedida licença de trinta dias, nos termos do § 4.º do artigo 29.º do decreto supra mencionado.

(Todos estes funcionários devem satisfazer os respectivos emolumentos, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 22 de Janeiro de 1912. — O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

Sob proposta do Ministro das Finanças e de acordo com a consulta do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro: hei por bem aprovar a tabela de valores mínimos para a cobrança dos direitos *ad valorem*, sobre os géneros de exportação nacional, tabela que deste decreto faz parte integrante e que há-de vigorar no primeiro trimestre do corrente ano.

Paços do Governo da República, 20 de Janeiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Tabela a que se refere o decreto supra

	Unidades	Valores
CLASSE 2.ª		
Matérias primas para as artes e indústrias		
Animais		
Desperdiços de coros e peles	Quilogr.	\$006
Desperdiços de lã	"	\$020
Desperdiços de seda	"	\$400
Lã em rama por lavar	"	\$080
Lã em rama lavada	"	\$150
Peles em bruto, verdes	"	\$180
Peles em bruto, secas	"	\$250
Peles cortadas	"	\$600
Peles em retalhos	"	\$280
Raspad de peles ou coros	"	\$030
Seda em casulos	"	1\$500
Sementes de bicho de seda	"	15\$000
Tripas secas	"	\$260
Tripas salgadas	"	\$080
Vegetais		
Baga de sabugueiro	Quilogr.	\$050
Barrotes	Métro	\$020
Folhas de madeira para marcenaria	"	\$350
Folhas de madeira, não especificadas	"	\$200
Frutos e sementes para destilação	Quilogr.	\$120
Madeira em bruto, de pinho (em toros)	"	\$002,3
Madeira em bruto, não especificada	"	\$008
Ripas, fassquia e boana	Mét. cub.	1\$200
Sementes oleosas	Quilogr.	\$040
Tabuado	Métro	\$020
Travessas de madeira	Quilogr.	\$005
Vigas, vigotas, longrinas e paus para postes telegráficos	"	\$008
Minerais		
Águas minerais	Quilogr.	\$080
Cal em pedra	"	\$001
Cal em pó	"	\$008
Pedras de cantaria	"	\$002
Pedras em paralelepípedos	"	\$001
Metais		
Chumbo em barra	Quilogr.	\$050
Cobre batido e laminado	"	\$200
Cobre ligado com zinco e outras ligas análogas	"	\$120
Sucata de ferro	"	\$003
Produtos químicos		
Borra de vinho	Quilogr.	\$040
Cloreto de mercúrio	"	\$900
Sal comum	"	\$001
Sarro de vinho	"	\$150
Diversas		
Cera em bruto	Quilogr.	\$600
Cera preparada	"	\$650
Resíduos de açúcar	"	\$010
CLASSE 3.ª		
Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		
Seda		
Fio torcido	Quilogr.	8\$000
Rama, pêlo e trama	"	5\$000
Algodão		
Fio	Quilogr.	\$400
Obras de tecidos diversos de algodão	"	\$480
Tecidos de algodão, crus	"	\$400
Tecidos tintos e estampados, em peça	"	\$550
Linho e similares		
Grossarias em peça	Quilogr.	\$150
Linho em tecidos	"	\$350
Lonas para velas	"	\$400
Obras de tecidos diversos de linho, com excepção de sacaria	Quilogr.	\$600
Sacaria	"	\$010
CLASSE 4.ª		
Substâncias alimentícias		
Farináceos		
Arroz descascado	Quilogr.	\$050
Batatas	"	\$015
Biscoito e bolacha	"	\$180
Bolacha ordinária, de marinhoiro	"	\$080
Féculas	"	\$030
Legumes secos	"	\$030
Massas alimentícias	"	\$100
Géneros chamados coloniais		
Açúcar areado	Quilogr.	\$150
Açúcar não especificado	"	\$060
Pescarias		
Ameijoas	Quilogr.	\$030
Lagostas	Uma	\$160
Outros mariscos, excepto ostras	Quilogr.	\$040
Peixe fresco e com sal, atum	"	\$025
Peixe fresco e com sal, chicharro " carapau	"	\$020
Peixe fresco e com sal, lampreia	"	\$080
Peixe fresco e com sal, salmão	"	\$300
Peixe fresco e com sal, sardinha	"	\$025
Peixe de outras espécies não mencionadas, fresco, seco e com sal	"	\$010
Diversas		
Alfarroba	Quilogr.	\$010
Alhos	"	\$060
Amêndoas com casca	"	\$070
Amêndoas em miolo	"	\$240
Ananazes	Um	\$300
Atum em conserva (incluindo as taras de Flandres)	Quilogr.	\$090
Banha e unto	"	\$250
Carne fresca e preparada	"	\$300
Castanhas verdes e secas	"	\$080
Cebolas	"	\$010